LEI Nº 677/78

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE ESPORTES DE MINAS GERAIS.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Diretoria de Esportes de Minas Gerais, para receber a título gratuito e precário, e por tempo indeterminado, em regime de comodato, o direito de uso e gozo da Praça de Esportes desta cidade, de propriedade do Estado de Minas Gerais.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 10 de Fevereiro de 1.978

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 66-V
do livro nº 36
em 10 / 02 / 1978
ASS. DO ENCARREGADO